



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NUMERO 43 (QUARENTA E TREIS)

De 20 de dezembro de 1.966.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 30 de 28 de Outubro de 1.966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 19 (dezenove) de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 30 de 28 de Outubro de 1.966, que aprovou o orçamento geral do Município, para o exercício de 1.967, para o seguinte:-

" A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1 - Receita Tributária.....	53.074.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	20.000
1.3 - Receita Industrial.....	6.210.000
1.4 - Transferências Correntes.....	160.120.000
1.5 - Receitas Diversas.....	811.000

TOTAL DA RECEITA, 220.235.000

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

Antonio Pavan- Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Armando F. Zanfoglio-Sec. Tesoureiro

Registrada às folhas nºs 47 do livro competente nº. um.